

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA - ANVISA E A ASSOCIAÇÃO
DE CENTRO DE TREINAMENTO DE
EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Sr. FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 382 DE 19/06/2015, publicada no D.O.U. de 22/06/2015, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019 e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL (CETEF)**, inscrita no CNPJ sob nº 26.444.653/0001-53, com Sede à Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 613, Conjunto E, Sala 2A, Subsolo, Ed. ENAP, Brasília-DF, CEP nº 7.610-900, neste ato representada pelo Senhor **SR. RÔMULO JÚNIO SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº 1.340.204 SSP-DF e do CPF nº 605.130.126-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25351.925385/2019-89, referente à Dispensa de Licitação n.º 02/2020, e Processo de Supressão Contratual 25351.939768/2020-78, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Suprimir do valor do contrato o percentual de 40,85%, calculado sobre o valor atualizado do ajuste originário, referente à redução de 8 postos de trabalho para a atividades Preparador/Digitalizador.

1.1.2. Em decorrência da supressão, a formação de preço do contrato será conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ATIVIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL DO ITEM (mensal)
1	Serviços de digitalização, indexação de documentos	Posto de trabalho	Preparador/Digitalizador de documentos	08	R\$ 3.089,93	R\$ 24.719,44
			Supervisor	02	R\$ 5.537,40	R\$ 11.074,80
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (em 12 meses)					R\$ 429.530,88	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total do presente termo aditivo, definido a partir da diferença entre a soma das parcelas mensais que ainda faltam ser executadas e aquele decorrente da presente supressão, é de R\$ 42.023,05 (quarenta e dois mil vinte e três reais e cinco centavos).

2.2. Em decorrência da supressão, após a entrada em vigência deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 429.530,88 (quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 35.794,24 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2021, correrá à conta do

orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001 – Administração da Unidade

Fonte de Recurso: 6174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.37.01 – Apoio administrativo, técnico e operacional

Plano Interno: 21GGCIP0002

Nota de Empenho: 2020NE800869

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A nova garantia, correspondente à 5% do novo valor global do contrato, deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 dias úteis após a notificação formal, sob pena de incidências penalidades contratual e legalmente previstas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A supressão terá sua vigência a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n°. 07/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante e da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Junio Soares, Usuário Externo**, em 18/02/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto(a)**, em 18/02/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1334826** e o código CRC **20EB8BFB**.